

(X) Projeto de Lei Complementar

Protocolo nº: 5369

Em: 31/10/2013 - 16:01:44

Sr. Presidente,

Srs. Vereadores:

EMENTA: Acrescenta parágrafo 14 ao artigo 113 – Capítulo XVIII - do Comércio ambulante da Lei Complementar nº 03/85 que institui o Código de Posturas do Município e dá outras providências.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

Art. 1º - Acrescenta parágrafo 14 ao artigo 113 – Capítulo XVIII - do Comércio de Ambulantes - da Lei Complementar nº 03/85 que institui o Código de Posturas do Município, o qual terá a seguinte redação:

“§ 14 – Fica assegurado que durante a realização de feiras eventuais haverá disponibilidade de espaço destinado à exposição de cães e gatos para adoção, que será concedido a defensores e entidades protetoras que acolham esses animais, que no ato da adoção, providenciarão para que os adotantes assinem um termo de compromisso, assumindo os cuidados pertinentes ao animal, inclusive quanto à vacinação e à castração, se necessário.”

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Antônio Libório Bervian, em 31/10/2013.

Gian Pedroso - PDT

Espaço reservado a Diretoria de Expediente

Nº: _____ Hora: _____